



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 173/11 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a necessidade de aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 - CIB/RS, Anexo V – Ações Estratégicas para Municípios com População Superior a 100.000 Habitantes, do município de **Viamão**.

§ 1º - O município referido no *caput* deste Artigo fará jus aos repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante** e ao **Piso Estratégico /PFVISA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - O município de Viamão homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 20/2011 – COGERE 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de **Iraí**.

§ 1º - O município de Iraí deverá receber repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante/PFVISA**.

§ 2º - O município de Iraí homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 15/2011 – COGERE 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, em 10 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de junho de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS